



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida 9 nº 901 - Fone: (017) 3330-2800 - Centro
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: saude@guaira.sp.gov.br

02g

Guairá/SP, 14 de Fevereiro de 2022.

No uso de minhas atribuições **DEFIRO** o pedido constante neste ofício e termo de referência anexo.

Guairá-SP., 15 de 02 de 2022


Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Ofício SMS A: 39/2021

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição dos seguintes objetos:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde - CAPS
Justificativa/Finalidade	Aquisição de alimentos para o café da manhã e lanche da tarde para os pacientes atendidos nas Oficinas Terapêuticas do CAPS para um período de 12 meses, essa solicitação tem como base o disposto no Art. 4º. e seus respectivos incisos, da Portaria nº 336, de Fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde.
Objeto	Alimentos para o CAPS
	Declaramos que o objeto a ser licitado está suficientemente descrito conforme anexo, para a formulação da proposta pertinente e consequente satisfação da Administração, não havendo, salvo melhor juízo, características restritivas que possa a dificultar a ampla concorrência.
Especificações de Prazos	VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO: 12 meses
Local de Entrega	CAPS I (Av.: 31, 949 – Jardim Paulista)
Entrega Parcelada	De forma parcelada, conforme a necessidade do solicitante
Dotação Orçamentária	10.302.0021.2073.0000, Ficha 469
Origem do Recurso	TESOURO.

RECEBI 23/02/2022 R:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida 9 n° 901 - Fone: (017) 3330-2800 - Centro
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: saude@guaira.sp.gov.br

038

Indicação do Gestor Contratual	Rosemeire de Lima, CPF: 090.904.778-29
Quantidade Total	Quantidades citadas no termo de referência

Atenciosamente,

Fernando dos Santos

Chefe do Departamento de Administração do Sistema de Saúde

Em _____ de _____ de _____,
recebi o presente.

Departamento de Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida 9 nº 901 - Fone: (017) 3330-2800 - Centro
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: saude@guaira.sp.gov.br

04

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de alimentos para o café da manhã e lanche da tarde para os pacientes atendidos nas Oficinas Terapêuticas do CAPS para um período de 12 meses, essa solicitação tem como base o disposto no Art. 4º. e seus respectivos incisos, da Portaria nº 336, de Fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 É muito importante para os pacientes e equipe a qual proporciona um espaço para a prática de educação nutricional associada à atuação multidisciplinar, promovendo assim a realização integral do cuidado com o usuário e também o favorecimento a um ambiente onde possa ser realizado o fortalecimento de vínculo entre usuários e os profissionais envolvidos, fortalecendo ainda o olhar humanizado que o profissional deve ter com os usuários durante sua reabilitação e tratamento.

3. GARANTIA

- a. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% da validade;
- b. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;

4. PRAZO DE ENTREGA

- a. Parcelada de acordo com a necessidade do setor, no prazo Máximo de 07 dias corridos após o envio do empenho,
- b. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;
- c. A entrega dos itens deverá ser feita na Farmácia Municipal (Av.: 31, 949 – Jardim Paulista) das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a. O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal: Rosemeire de Lima, CPF: 090.904.778-29.
- b. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;
- c. A forma de aferição/medição do produto para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;
- d. Havendo desconformidade do produto com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;
- f. Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida 9 nº 901 - Fone: (017) 3330-2800 - Centro
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: saude@guaira.sp.gov.br

05
A

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas;
- e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida 9 nº 901 - Fone: (017) 3330-2800 - Centro
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: saude@guaira.sp.gov.br

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a. O produto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;
- b. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c. O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- d. O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

10. DA VIGÊNCIA

- a. No caso de emissão de contrato este deverá ter vigência de 12 (Doze) meses, sendo este prazo suficiente para cumprimento do objeto.
- b. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado mediante requerimento justificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- a. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.
- b. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:
 - i. Advertência;
 - ii. Multa de 20% (vinte por cento) do valor apólice;
 - iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos; e,
 - iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - v. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, quando for o caso.
- c. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.
- d. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida 9 nº 901 - Fone: (017) 3330-2800 - Centro
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: saude@guaira.sp.gov.br

074

e. A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

12. INFORMAÇÕES

a. Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao.pmguaira@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Margarina Cremosa 80% Lipídios Com Sal - No mínimo 80% de Lipídeos, sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	80	Embalagem 500 Gramas
02	Leite Longa Vida Integral UHT - Teor de Matéria Gorda Mínimo de 3%; Embalagem Estéril e Hermeticamente Fechada. Validade Mínima de 90 dias na data da entrega;	600	Embalagem 01 Litro
03	Amendoim Cru Tipo 1 - semente com casca avermelhada, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.	20	Embalagem 500 Gramas
04	Biscoito de Água e Sal - contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizada em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	120	Embalagem 400g
05	Farinha de Trigo Especial Tipo 1 - Enriquecida com Ácido Fólico e Ferro. Tipo 1, especial. Obtido de grãos de trigoãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.	50	Embalagem 01 Kg
06	Fermento em Pó Químico - Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e	24	Embalagem 100g



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida 9 nº 901 - Fone: (017) 3330-2800 - Centro
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: saude@guaira.sp.gov.br

	data de fabricação de até 30 dias.		
07	Óleo de Soja Refinado, Tipo 1 Alimentício - Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E. Validade mínima de 4 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	24	Embalagem 900ml
08	Fubá Tipo mimoso - 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega.	40	Embalagem 500 Gramas
09	Milho Para Pipoca Tipo 1 - não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.	20	Embalagem 500 Gramas
10	Milho Para Canjica - Obtido de grãos de milho, de cor branca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, devem conter informações nutricionais data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	20	Embalagem 500 Gramas
11	Leite Condensado - Composto de Leite Integral, açúcar e Lactose (tradicional); de Consistência Cremosa e Textura Homogênea; Validade Mínima 10 Meses a Contar Da Entrega.	50	Lata 395g
12	Suco em Pó para Refresco (Sabores Diversos) - embalagem plástica resistente com rendimento de 1 litro de suco.	2.000	Embalagem 30g
13	Gelatina em Pó Para Sobremesa (Sabores Diversos) - De polietileno, opaco, atóxico, com data de fabricação, prazo de validade de 12 meses e número de lotes aparentes com registro no MS.	600	Embalagem 30g
14	Presunto Cozido Fatiado - Produto elaborado a partir de carne suína sadio, resfriada. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS	100	Kg
15	Muçarela Fatiada - Queijo tipo muçarela com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado.	100	Kg

089



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida 9 nº 901 - Fone: (017) 3330-2800 - Centro
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: saude@guaira.sp.gov.br

09
A

16	Ovo de Galinha Branco - Tipo Grande - Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isentos de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente, devidamente destacado o nome do produtor, de acordo com legislação vigente, data da embalagem e validade, tipo grande, assim como as condições de armazenamento. Características microbiológicas devem estar de acordo com a LEGISLAÇÃO VIGENTE.	60	Dúzia
17	Biscoito de Polvilho - Tipo caseiro, contendo dados do fabricante, data de validade de 3 meses, de acordo com legislação em vigor	300	Embalagem 500g

Guaíra-SP, 14de Fevereiro de 2022.

Rosemeire Lima
Chefe do Departamento da Assistência Especializada
Gestora de Contrato

Fernando dos Santos
Chefe do Departamento de Adm do Sistema de Saúde